

INFORMATIVO SIA 13/20 – Decisão nº 67, de 02/04/2020

## COVID-19 – Isenção temporária da disponibilização de ponto de controle de acesso de uso exclusivo de pessoal de serviço

Considerando a situação de emergência de saúde pública causada pelo COVID-19 e em complementação às ações já repassadas por meio dos Informativos SIA 08/20 e 10/20, a ANAC editou a Decisão nº 67, de 02 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, em 03 de abril de 2020.

A referida Decisão isenta, por 120 dias, os operadores de aeródromos de disponibilizarem ponto de controle de acesso de uso exclusivo de funcionários, tripulantes e pessoal de serviço, exigência contida no parágrafo 107.105 (a)(1) do RBAC nº 107.

É importante destacar que a presente isenção não afasta a obrigatoriedade de realização da inspeção de segurança previamente ao acesso às Áreas Restritas de Segurança - ARS, conforme reafirma a Decisão.

Colocamos o contato [sia@anac.gov.br](mailto:sia@anac.gov.br) para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária

E-mail: [sia@anac.gov.br](mailto:sia@anac.gov.br)

[www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br)

Este canal de comunicação da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária tem como objetivo divulgar informações e materiais de orientação ao regulado e não substitui o acompanhamento de publicações pelos meios oficiais.

MISSÃO DA ANAC » Garantir a todos a segurança e a excelência da aviação civil.